



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
REITORIA  
CAMPUS DA UFC DE CRATEÚS  
CURSO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO/CRATEÚS

ATA DE REUNIÃO

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, às nove horas e três minutos, realizou-se a **7ª reunião extraordinária do Colegiado do curso de Sistemas de Informação (SI)** do campus da UFC de Crateús, com o comparecimento dos docentes membros: Ítalo Mendes da Silva Ribeiro (presidente), Antonio Emerson Barros Tomaz, José Wellington Franco da Silva, Renato Furtado de Mesquita e Amanda Drielly Pires Venceslau. A representante discente, Áurea Taíssa Sá Lima, também participou. A reunião ocorreu de forma remota por meio do aplicativo Google Meet. **Pauta única:** Discussão sobre o conteúdo das minutas para provimento de vagas de professor do magistério superior; das normas visando fortalecer o ensino ao fixar critérios de distribuição de carga horária didática do corpo docente do magistério superior; normas visando fortalecer o ensino de graduação, a pesquisa e a extensão, ao estabelecer parâmetros para composição das áreas de conhecimento do Campus de Crateús; Alteração na Tabela de Pontos para Progressão e Promoção, para se adequar à Resolução Nº 16/CEPE, de 13 de dezembro de 2018. Inicialmente, o professor Wellington contextualizou as informações debatidas na reunião dia 19/10 com a presença de alguns professores para discussão da Resolução Nº 02 do Conselho do Campus da Universidade Federal do Ceará em Crateús e com base nos artigos 2º e 3º da Resolução Nº 23/CEPE foi sugerido nesta reunião a revogação da referida resolução, além da criação de uma comissão para discutir uma nova proposta para os próximos semestres. Após a discussão entre os membros do colegiado de SI, ficou demonstrado a insatisfação dos professores em geral com a Resolução Nº 2 e foi aprovado por unanimidade a proposta de revogação da referida resolução, como também a criação de comissão para elaboração de uma nova minuta. Além disso, caso a resolução não seja revogada, que os professores que estejam nas faixas III e IV sejam atribuídos para a faixa II no semestre de 2023.1; caso a resolução seja revogada que os professores que estão na faixa I continuem na faixa I, caso a oferta permita rejeição da minuta da resolução de carga horária mínima, devido os critérios para alcançar a faixa I serem difíceis para o docente alcançar e se manter na faixa I. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião às dez horas e cinco minutos, da qual, para constar, eu, Isabela de Oliveira Martins, Assistente em Administração, lavrei a presente ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Áurea Taíssa Sá Lima, Usuário Externo**, em 25/10/2022, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA DRIELLY PIRES VENCESLAU, Professor do Magistério Superior**, em 25/10/2022, às



12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ITALO MENDES DA SILVA RIBEIRO, Coordenador de Curso**, em 25/10/2022, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Emerson Barros Tomaz, Professor do Magistério Superior**, em 26/10/2022, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE WELLINGTON FRANCO DA SILVA, Professor do Magistério Superior**, em 08/11/2022, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Furtado de Mesquita, Professor do Magistério Superior**, em 09/11/2022, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3791207** e o código CRC **7B7157AC**.